LEI COMPLEMENTAR Nº 039 DE 04 DE JULHO DE 2002

Cria Gratificação denominada "Pó de Giz", para Profissionais do Magistério.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Gratificação denominada "Pó de Giz", no percentual de 33% (trinta e três por cento), calculados sobre o valor do vencimento, para os Profissionais do Magistério.

§ 1º - A gratificação a que se refere este artigo, terá sua vigência retroativa a partir de 1º de maio de 2002.

§ 2º - A gratificação "Pó de Giz", supracitada será devida somente aos professores P1 e P2, que se encontram em regência de classe.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementá-las, até o limite necessário, podendo para este fim, anular ou cancelar, total ou parcialmente dotações do orçamento vigente, assim como, abrir crédito especial, se for o caso.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária,
em 04 de julho de 2002

JOSEFINO LOPES VIANA
Prefeito Municipal

ADEILMA ABADIA BORGES DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração – Interina